

TERMO REFERENCIA. "JUSITIFICATIVAS"		DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2019		
		Setor Requerente Diretoria Administrativa		
Nº do Processo: 013/CM/2019				
Compra ()		Serviços (X)		
1. OBJETO: contratação dos serviços de confecções de molduras, tiragens de fotografias e confecções de placas de identificação para o Saguão, Gabinetes da Presidência e demais Vereadores deste Poder Legislativo concernente a Legislação, BIÊNIO 2019/2020.				
2. MOTIVOS E OBJETIVOS DA AQUISIÇÃO: A Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Presidente Médici/RO, por solicitação e autorização do Presidente desta Casa através do memorando nº 013/GAB/CM/2019, vem abrir o presente processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, cotação de preço sob nº 03/2019, assim apresentamos a justificativa com base no Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 com devida verificação junto ao setor responsável a disponibilidade de dotação orçamentária, objetivando a contratação de empresa que atenda aos requisitos para execução dos serviços abaixo:				
Serviços:				
ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
01	Confecção de moldura 60X90 em alumínio c/vidro transparente frontal, fundo em duratex	01		
02	Foto com todos os vereadores med. 60x90, com Prefeito e Vice-Prefeito, de acordo com a mudança da Mesa Diretora: Poder Legislativo Câmara Municipal de Presidente Médici 9ª Legislatura – BIÊNIO 2019/2020 Presidente: Maria Custódio V.S Novais – PSD; Vice-Presidente: Gesael Alves – PSDB; Primeiro Secretário: Zezinho do Estrela – MDB; Segundo Secretário: Antônio Francisco Beserra; Obs: demais vereadores ficam inalterados.	01		
03	Foto 30X40 CM com a Presidente;	02		
04	Confecção de moldura 30X40 CM em madeira c/ vidro transparente frontal, fundo em Duratex, para a foto da Presidente.	02		
05	Confecção de placas de 12X30 em acrílico ou alumínio para identificar o Gabinete da Presidência.	02		
06	Impressão de adesivos para identificar os dois lados das placas 12X30 para identificação do gabinete dos vereadores, com fotos do respectivo vereador, partido e nome para identificação do gabinete, conforme abaixo: IDENTIFICAÇÃO DOS GABINETES DOS VEREADORES. GABINETE DA PRESIDÊNCIA MARIA CUSTÓDIO V. S. NOVAIS TODINHA VEREADORA PSD	13		

	GABINETE ZEZINHO DO ESTRELA Primeiro Secretário Vereador MDB GABINETE GESAEL ALVES (ZÉ DO TOMÉ) VICE- PRESIDENTE VEREADOR PSDB GABINETE TOIN DA MÁQUINA SEGUNDO SECRETÁRIO VEREADOR PV GABINETE MÁRIO CESAR NUNES Vereador PSC GABINETE HANDERSON BRITO Vereador MDB			
07	Impressão de adesivos para placas de 12X26 aço galvanizado de L, com foto do respectivo vereador, nome, partido e nome para identificação da Mesa, conforme abaixo: PLACAS DAS MESAS DOS VEREADORES. MARIA CUSTÓDIO V. S. NOVAIS TODINHA PRESIDENTE VEREADORA PSD ZEZINHO DO ESTRELA Primeiro Secretário Vereador MDB GESAEL ALVES (ZÉ DO TOMÉ) VICE- PRESIDENTE VEREADOR PSDB TOIN DA MÁQUINA SEGUNDO SECRETÁRIO VEREADOR PV MÁRIO CESAR NUNES Vereador PSC HANDERSON BRITO Vereador MDB	06		
08	Confecção de quadro (moldura) F 14, na cor dourada ou prata medindo 27X37, c/vidro transparente na frente e atrás para títulos de cidadania benemerita e cidadão honorário e Gabinete da Presidência.	06		
09	Serviço de arte medindo 21X30 para confecção de moção de aplauso e títulos de cidadania benemerita e cidadão honorário em papel de foto, medindo 21X30, conforme modelo em anexo a este termo de referência.	15		
10	Quadro de moldura Med. 31X22, cores diversas, para Moção de Aplauso e para o Gabinete da Presidência.	30		
11	Confecção de Carimbos automáticos med. grande	05		
12	Confecção de Carimbos automáticos med. pequeno	06		
12	Serviço de recarga para Carimbos automáticos (REFIL)	05		
13	Serviço de encadernações com espiral até 300 fls	05		
14	Serviços de Cópia de chaves	05		

3. DETALHAMENTO TÉCNICO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS: Conforme Memorando sob nº. 013/GAB/CM/2019 e Cotação de preço sob nº 003/CPL/CM/19 anexo.

4. FAZE DE IMPLEMENTAÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE ENTREGA: Imediato logo após a constato o efetiva confirmação e entrega do NT/Empenho ou ordem de serviços devidamente assinada pelo responsável junto ao Poder Legislativo a contratada que autorize a execução e o início serviços.

5. ESTIMATIVA DE VALORES PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS: R\$ (.....), Conforme pesquisa junto a empresas no comercio da cidade de Presidente Médici/RO. O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo, está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos **03 (três) propostas**.

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93”.

“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)”.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação. De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a **cotação**, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: A despesa decorrente da presente dispensa serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal de Presidente Médici/RO, alocados no Orçamento vigente, nas seguintes rubricas orçamentárias: **33.90.39.00** outros serviços de terceiros – Pessoas Jurídicas.

7 QUALIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS: Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

*Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e
Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990).*

8. METODOLOGIA: Conforme solicitação de material e ou serviços de acordo com N/empenho em conformidade

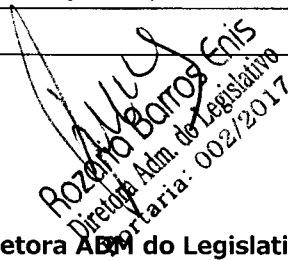
com e exigência deste Poder. NT/fiscal ou fatura encaminhado a diretoria do Legislativo para conferência no ato de entrega ou execução dos serviços para atestação do referido objeto desta contratação

9. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO: efetuar o pagamento em até dia 05 (cinco) dias após o recebimento definitivo dos produtos/serviços adquiridos.

10. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS. O pagamento será efetuado após a realização apresentação e liquidação da NT/Fiscal Fatura pela seção de patrimônio ou almoxarifado, quando houver.

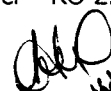
Assinaturas:

REQUISITANTE:


Rozelyne Barros Reis
Diretora Adm. do Legislativo
Portaria: 002/2017
Diretora ADM do Legislativo

Presidente Médici – RO 22/janeiro/2019

Aprovação pela Autoridade competente
Presidente Médici – RO 22 de janeiro de 2019.


Ver. Maria Custódio V.S. Novais
Presidente
Portaria: nº 027/2018